



Câmara Municipal do Pôrto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 129 de 1942 para obras particulares de 6.º categoria.

Local Rua do Bonjardim N.º 974

Especificação da obra ampliar prédio

Nome do técnico responsável António Alba

Prazo 3 meses.

De harmonia com o despacho de 9 de Abril de 1942 dado ao requerimento registado sob o n.º 13.138 de 194..., é concedida a José Apolinário a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem estar concluídas até ao dia 10 de Julho de 1942.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

Incendios: Saida facil para o telhado junto á chaminé e esta provida exteriormente, de uma escada em cimento armado, na parte acima do telhado, terminada por um patamar de 0,30 X 0,40 a 1,20 de distancia dos orificios da saida do fumo.

Arruamentos: Tem de ligar as águas pluviais ao aqueducto municipal

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 15 de Abril de 1942.

Gonçalves Braga Ribeiro, Chefe da Repartição, subscrevi e assinei.
Guia de depósito n.º 563

Registou

Almeida

Conferiu

Ribeiro

IMPORTÂNCIAS COBRADAS

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	70\$ 00
» licença	227\$ 50
» superfície :	
para habitação	94\$ 50
para fins comerciais ou industriais	\$
» terraço	\$
» telheiro ou capoeira	\$
» muro de vedação	\$
» logradouro	\$
» modificação de fachada :	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
» varanda ou sacada	\$
» corpo saliente	\$
» alpendre	\$
» numeração	\$
» alinhamento ou implantação	\$
Impresso	\$

ADICIONAL DE 30 % 3.92\$ 00

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
» o Estado	\$

DEPÓSITO DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	80 \$ 00
Total	180 \$ 00

Total 6.90\$ 00